



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS NÃO ATENDIDOS PELAS EMPRESAS AÉREAS CREDENCIADAS, DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL – QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL APIO CARNIELO E SILVA**, portador do RG nº 33098873 SSP/SP e do CPF nº 223.298.968-24 e a **TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.013.698/0001-80, sediado(a) à SHC – Quadra 01 – Bloco A – Lojas 57/58, Galeria do Hotel Nacional, CEP 70322-900 – Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO”, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA - 2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á em 14/03/2017 a 14/03/2018, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observando-se o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93”.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 23 de fevereiro de 2017.

APIO CARNIELO E SILVA
DIRETOR-GERAL
IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE

TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
NOME: _____
CPF: 013.549.601-74

2)
NOME: Maria Piedade Denser
CPF: 061.666.368-49
Advogado